



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

SEXTA-FEIRA – 02 DE FEVEREIRO DE 2024- ANO IV – EDIÇÃO Nº 18

Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 047/2024:** DEFERIR PEDIDO DE CONCESSÃO DE UMA LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR JORGE GABRIEL MAIA NEVES DE JESUS.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Thiago Gilleno Sales de Oliveira
- Praça Leônidas Freire nº 123 - Centro
- Tel: (73) 3677-1585



PORTARIA Nº 47/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Ponto Novo.

CONSIDERANDO que o servidor **JORGE GABRIEL MAIA NEVES DE JESUS**, inscrito no CPF sob o nº 651.141.245.87, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, requereu da Administração a concessão de Licença-prêmio;

CONSIDERANDO que o pedido do servidor está em estrita consonância com o Art. 174 da Lei nº 42/95, visto que este dispõe expressamente a possibilidade de concessão de licença-prêmio ao servidor em efetivo exercício que atenda aos requisitos do artigo supramencionado;

CONSIDERANDO que foi devidamente instaurado Processo Administrativo para apuração do pedido do servidor e que a Procuradoria do Município emitiu parecer favorável;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração informou não haver nenhuma restrição ao pedido pleiteado pelo servidor.

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº PA 09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir pedido de CONCESSÃO DE UMA LICENÇA-PRÊMIO ao servidor **JORGE GABRIEL MAIA NEVES DE JESUS**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, nos termos do Art. 174 da Lei nº 042/95, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data e deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

THIAGO GILLENOS SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal